**VITÓRIA SIGNORI ROSO**

**A PRIVATIZAÇÃO PRISIONAL ENQUANTO RESPOSTA PARA A FALÊNCIA DA PENA DE PRISÃO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito para obtenção de título de bacharel em Direito, na Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Aprovado em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202X.

**BANCA EXAMINADORA:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Prof. Me. Thaís Teixeira Rodrigues (Orientador)

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Prof. Dr. Bruno Heringer Junior – FMP

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Prof. Me. Gilberto Thums – FMP

RESUMO

ROSO, Vitória Signori. **A privatização prisional enquanto resposta para a falência da pena de prisão**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre, 2023.

A presente pesquisa se insere no âmbito das Ciências Criminais e busca analisar, mediante revisão bibliográfica e busca exploratória, se a intervenção do setor privado na gestão do sistema carcerário brasileiro, a partir dos discursos dogmáticas da prevenção e ressocialialização aos menores custos, é uma proposta eficiente para a redução de suas mazelas ou apenas serve ao resgate da falência da pena de prisão. Para tanto, em um primeiro momento, é feita uma contextualização histórica, política e econômica sobre os motivos que levaram à pena privativa de liberdade nos moldes atuais, desde as casas de correção. Em seguida, é realizada uma abordagem acerca da pena de prisão como promessa ressocializadora do apenado, desde o modelo panóptico, através da exploração do trabalho prisional, por ser o principal motivador da iniciativa privada na gestão penitenciária, até a adoção do modelo alburiano. A segunda parte do trabalho, então, analisa o fenômeno do encarceramento em massa em território americano, em razão da substituição do estado social pelo estado penal, o que culminou na privatização prisional, na era neoliberal. Nesse momento, breves reflexões são realizadas acerca dos fatores negativos e positivos da privatização em solo americano. Por fim, o trabalho expõe como a situação de colapso do sistema prisional brasileiro incentivou a chegada das ideias privatizantes em território brasileiro. Na sequência, as duas principais formas contratuais de concessão de serviços estatais ao ente privado são explicadas: a cogestão e a parceria público-privada (PPP). Não bastasse, é realizada, então, uma discussão acerca da constitucionalidade de certas disposições da Lei n. 11.079/04, que regulamenta as PPPs, especialmente sobre a possibilidade de conceder ao setor privado funções relacionadas à execução da pena e à transferência do poder de polícia para agentes de segurança privada. Por fim, é feita a reflexão sobre a retomada da lógica das casas de correção, a partir das parcerias firmadas com empresas privadas, na exploração da mão de obra dos apenados. Ao final, foi possível constatar que mesmo privatizada, a prisão ainda servirá à lógica de exploração e controle de uma população específica, a fim de servir aos interesses econômicos dominantes, sob a função, apenas declarada, da ressocialização.

**Palavras-chave:** Pena privativa de liberdade; ressocialização; mão de obra carcerária; privatização prisional; criminologia crítica.